



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 31 de março de 2026

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 02, 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 035/2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação ordinária da Plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, ata 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social que regulamentará à Política Municipal de Assistência Social, no Município de Várzea -PB durante os anos 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2026.

Várzea - PB, 31 de março de 2026

Izaura Mykaelle de Medeiros Silva
Presidente do CMAS

Plano Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026- 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2026-2029

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito (a) do município de Várzea – PB

MARILENE ROCHA MEDEIROS
Secretário (a) municipal do Trabalho e Assistência Social

MARIA DO CÉU DE MEDEIROS NOBREGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANO 2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
IDENTIFICAÇÃO	7
INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	9
HISTÓRICO	12
FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	14
ASPECTOS FÍSICOS	16
CONTEXTO JURÍDICO	17
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	23
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS	23
EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	25
INFRAESTRUTURA	25
OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO	26
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO	28
DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029	31
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
OBJETIVO GERAL	34
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	34
RESULTADOS PREVISTOS	35
FONTES DE FINANCIAMENTO	36
INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO	40
LISTA DE SIGLAS	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43
ANEXOS	44
PLANO DE AÇÃO	45

1. INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.

Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993– LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.

A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social.

Importância para o SUAS Municipal

A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um SUAS municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

1. **Planejamento estratégico da política:** Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.
2. **Gestão racional e eficiente dos recursos:** O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.
3. **Continuidade administrativa:** Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.
4. **Gestão do trabalho e qualificação profissional:** Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.
5. **Fortalecimento do controle social:** Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.
6. **Monitoramento e avaliação:** Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.
7. **Integração intersetorial:** Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:

O PMAS tem como objetivos centrais:

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
- Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.
- Planejar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo cobertura adequada e qualificada da rede socioassistencial.
- Definir metas e resultados esperados, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.
- Estruturar o financiamento do SUAS municipal, orientando a alocação de recursos e o cofinanciamento das diversas esferas federativas.
- Fortalecer a gestão, a governança e a articulação intersetorial, garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação.
- Assegurar a participação social, respeitando o controle democrático exercido pelo CMAS e ampliando a voz dos usuários nas decisões da política.
- Contribuir para a garantia de direitos, ampliando a proteção social e prevenindo situações de vulnerabilidade, risco, violação de direitos e desproteção.

2. IDENTIFICAÇÃO:

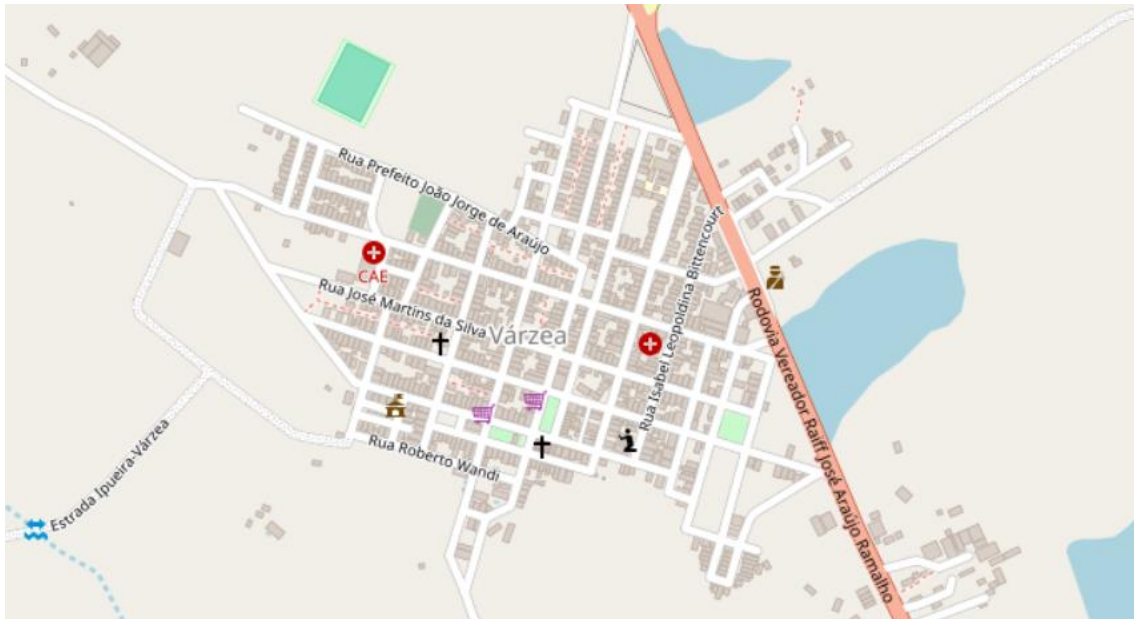
ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL	
Órgão/município:	Prefeitura Municipal de Várzea
UF:	PB
Endereço:	Rua Manoel Dantas de Medeiros, 279
Bairro:	Centro
DDD/Telefone:	(83) 34691111
Site:	https://varzea.pb.gov.br/
Email:	pm@varzea.pb.gov.br
Porte municipal	Pequeno Porte 1
CNPJ:	08.884.066/0001-01
Nome do gestor(a) municipal:	Paulo Nóbrega de Medeiros

Período de gestão:	2025-2028
---------------------------	-----------

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão gestor:	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
CNPJ:	08.884.066/0001-01
Endereço:	Rua Manoel Demétrio da Rocha, 56
Bairro:	Centro
Município/UF:	Várzea-PB
DDD/Telefone:	(83) 996661169
Site:	https://varzea.pb.gov.br/
Email:	gestaodosuasvarzea@gmail.com
Nome do gestor:	Marilene Rocha Medeiros
CPF/RG:	281.249.138-89
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei de criação do FMAS:	Lei nº 002/1996 de 19/07/1996
CNPJ:	12.224.414/0001-83
Gestor do FMAS:	Marilene Rocha Medeiros
Cargo/Função:	Ordenadora de despesas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei/Data de criação do CMAS:	Lei nº 003/1996 de 19/07/1996
Endereço:	Rua Manoel Demétrio da Rocha, 56
Bairro:	Centro
Município/UF:	Várzea-PB
DDD/Telefone:	(83) 34691111
Email:	cmas.varzea.2018@gmail.com
Número de membros titulares:	08 conselheiros
Número de membros suplentes:	08 conselheiros
Presidente:	Maria do Céu de Medeiros Nobrega
CPF ou RG:	021.093.574-01
Escolaridade:	Nível superior completo
Vice-presidente:	Bernadete Medeiros de Figueiêdo
CPF ou RG:	396.345.744-91
Escolaridade:	Nível médio completo



Município de Várzea-PB, de acordo com o MOPS MDS.

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS									
CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Responsável Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
021.093.574-01	MARIA DO CÉU DE MEDEIROS NOBREGA	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Pedagogo	Sim	Sim	17/03/2025	17/03/2027		
044.690.194-61	ROZANA MEDEIROS DAMASCENO AZEVEDO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
094.563.584-29	IANA ISLA DE SOUZA COSTA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
396.345.744-91	BERNADETE MEDEIROS DE FIGUEIÉDO	VICE-PRESIDENTE	Sem formação profissional	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
032.486.244-00	JAILZA NOBREGA DE MEDEIROS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
024.822.094-20	MARISTELA ROCHA DE MEDEIROS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
041.841.274-01	CELSITE MEIRE MEDEIROS DE ARAÚJO FIGUEIREDO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
169.194.528-55	MARIA ZULEIDE DA COSTA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
148.335.788-08	MARIA EDI ROCHA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Pedagogo	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
703.090.794-97	JESSICA KELLY DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Pedagogo	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
067.127.214-40	MARIA DO SOCORRO SOUTO OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
570.452.244-00	MARIA MARCIA CANDEIA SIMÕES ALVES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Outro profissional de nível superior	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
539.128.374-49	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE BRITO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sem formação profissional	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
054.463.444-64	EDINALVA CRISTINA DE MEDEIROS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Psicólogo	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		
043.395.954-11	Maria Miriam Medeiros	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Outro profissional de nível superior	Não	Não	17/03/2025	17/03/2027		

Situação do cadastro: Finalizado Data Finalização do Cadastro: 11/05/2009

3. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Os Conselhos de Assistência Social integram o Poder Executivo. Eles orientam, fiscalizam e formulam a política pública junto com o governo.

Portanto, os conselhos não fazem as leis; eles devem cumpri-las e, se preciso alinhar critérios através de Resoluções de decisões definidas pelo Conselho. A competência do Conselho de Assistência Social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabelece como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade, sejam concretizados.

Por fazer parte do Poder Executivo os Conselhos de Assistência Social são criados por lei de iniciativa do prefeito ou governador, que encaminha para o Legislativo. Vale lembrar que estas leis devem obedecer ao que diz o artigo 16 da LOAS. Com relação as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são:

I – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

II – Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS

III – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

IV– Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS

Os conselhos devem seguir as seguintes orientações gerais, a saber¹:

- Os conselhos devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo. Este princípio é chamado de paridade porque tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso.

¹BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

- Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam. Este princípio tem como objetivo garantir a qualidade da participação dos diferentes segmentos da sociedade.
- Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.
- Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de Várzea-PB, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 11 de junho de 2025, foi realizada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, no CRAS municipal, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.

É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de assistência social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social:

vereadores, deputados, juízes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

Quanto aos conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais, etc.

Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
- CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. HISTÓRICO:

Com a chegada dos primeiros colonizadores procedentes dos sertões baianos, chefiados por Teodósio de Oliveira Ledo, que ali aportaram com o intuito de conquistar a região do Vale do Sabugi, enfrentando as aguerridas nações indígenas concentradas nas redondezas resistindo tenazmente, deu-se início a ocupação do território do Sabugi.

O interior da Paraíba era habitado por índios Cariris e Tarairus, divididos em tribos, Icós e Coremas (Rio do Peixe e Piranhas); Pegas, Paiacus, Jandús,

Canindés, Panatis, Arius, Sucurus (Espinharas, Seridó e Sabugi), e Bultrinos, Fagundes e Carnoiós (Borborema).

Os desbravadores ao chegarem na região tinham como causas principais do desbravamento da região o espírito aventureiro do português, a facilidade em obter sesmarias (Pequenos territórios onde os colonizadores se estabeleciam e constituíam uma comunidade) e a criação de gado, sendo, portanto, os primeiros homens a habitarem nossa região.

Já no limiar do século XVII, diversas tribos haviam acampado o vasto triângulo formado pelas bacias dos rios Piancó, Peixe e Baixo – Piranhas, último reduto onde se preparam para a grande batalha com os guerrilheiros bandeirantes da época, dentre os quais se destaca Teodósio de Oliveira Ledo, o principal herói da conquista e povoamento do Sertão Paraibano. Naquele local, a confederação Tapuia, composta pelos Sucurús, Icós, Pegas, Payacús, Goiacús, Panatus, Arius e Coremas, ameaçando o prestígio do sertanista guerreiro, influenciou a vinda do pernambucano Capitão Luiz Soares, com as credenciais de sucessor do Henrique Dias, no comando do batalhão “dos pretos”, fortalecendo as fileiras do exército de Teodósio. Os Gentios foram batidos e dominados, à exceção dos heróicos e andazes de Coremas, que não cederam à violência da artilharia bandeirante, tornando-se precioso o arranjo diplomático de uma aliança levada a efeito pelo ponderado e experiente guerreiro Manuel de Araújo, enviado pelo Governador Dr. João Lencastro.

Mas a ocupação do território, que hoje constitui os municípios de Santa Luzia, Várzea, São Mamede, São José do Sabugi e Junco do Seridó, foi feita pelos desbravadores sem massacres e lutas contra ameríndios, como aconteceu em outras regiões da Paraíba. Sendo o Sargento-Mor Matias Vidal de Negreiros, o alferes Marcos Rodrigues Cabral e Manuel Monteiro, os primeiros civilizadores a se estabelecerem na região do Sabugi e adjacências, onde mantinham ligeiras escaramuças com os gentios Pegas, constituindo-se numa tribo propriamente dita e foram facilmente domados pelos sertanejos, embora que sob as miras dos seus conquistadores.

Na conquista do território do Sabugi é preciso destacar um fator significativo, que foi a religiosidade de um povo. Foi quando em 1773 Geraldo Ferreira Neves Sobrinho construiu a Capela de Santa Luzia, cujo primeiro orientador espiritual foi o padre Texeira (padre virtuoso de temperamento exótico

e linguagem violenta). O senhor Geraldo foi o homem de coragem que chega ao povoado de Santa Luzia e a quem cabe a glória de ter sido o fundador do núcleo urbano, assim, iniciado a construção da Capela na Cidade.

A região do Sabugi desenvolveu-se lentamente em termos culturais. A população, porém, vivia em torno dos grandes latifúndios e dos pequenos proprietários, cuja base econômica era o comércio, criação de gado e plantação de algodão.

Porém, a partir dos anos 1850 a 1855 aconteceu a colonização propriamente dita do território do Município de Várzea, pelo Português Manoel Tavares da Costa e sua esposa Josefa Rodrigues da Silva que se instalaram definitivamente nessa região. Não se sabe precisamente os caminhos traçados por eles para chegar até o município, sabe-se, apenas que no ano de 1850 abandonaram sua residência no sítio Albino (hoje Município de Santa Luzia) e instalaram-se definitivamente naquela localidade.

Segundos os historiadores (podemos destacar entre os historiadores o exemplo do grande Antônio Anibal de Araújo – Antônio Tomás, pelo seu esforço em conversar e transmitir toda a história).

5. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O Sítio Várzea por volta de 1853 foi o marco da colonização que mais tarde seria o município de mesmo nome. O primeiro habitante a situar-se em Várzea foi o Sr. Manoel Tavares, proprietário do referido sítio, em meados do século XVIII. As primeiras casas construídas no local foram de propriedade dos senhores, Antônio de Almeida, Justo Ugulino da Costa, Francisco Severiano de Figueiredo e Manoel Dantas de Medeiros.

Em 1926, realizou-se a primeira feira a 11 de outubro. Nesse mesmo ano, foram iniciadas as obras da construção da capela do lugar que teve o nome primitivo de Várzea, passando mais tarde para Presidente Epitácio Pessoa.

Na divisão administrativa do Brasil para o quinquênio 1939 à 1943, figurou como distrito de Santa Luzia, com o topônimo de Sabugirana. Nos quinquênios 1944 à 1949 e 1949 à 1953, voltou o atual nome de Várzea.

O progresso do distrito foi rápido e constante, levando seus líderes a aclamarem pela sua emancipação administrativa. Sua autonomia política foi conseguida por força da Lei Nº 2.683 de 22 de dezembro de 1961, ocorrendo sua instalação oficial em 11 de janeiro de 1962, desmembrada de Santa Luzia.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

O Município de Várzea está localizado na Mesorregião da Borborema (042) e Microrregião do Seridó Ocidental Paraibano (160). Aproximadamente a 280 Km da Capital João Pessoa. De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2009, sua população é de 2.504 habitantes. Área territorial de 190 km²., tendo como municípios limítrofes, ao norte Ouro Branco (RN) e Caicó (RN); ao sul, São Mamede; ao leste, Santa Luzia e, ao oeste, São João do Sabugi (RN) e Impueira (RN). A sede municipal situa-se a 265 metros de altitude, tem sua posição geográfica determinada pelo paralelo de 06°46'19" de latitude sul em sua interseção com o meridiano de 36°59'31" de longitude oeste.

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca.

O relevo é formado por 70% de terras planas e 30% terras onduladas. As primeiras serras são: Serra da Cozinha, Serra dos Patos, Serra da Viola, Serra da Mandioca, Serra dos Navios, e as Serra do Poção e Serra da Formosa (ou Espelho). As duas últimas sendo consideradas as principais. O município é banhado pelos Rios Moicó, Quipauá e importantes riachos como o da Cozinha, do Poção, Veados, Juá e outros. Existem ainda vários reservatórios que abastecem a cidade, tais como: Água Azul, Poção, Quixaba, Trapiá, etc.

O Clima do município é quente e seco, com temperaturas variando de 22°C a 35°C. No que diz respeito ao regime pluviométrico, o município possui

uma preocupação anual em torno de 750mm, com chuvas bastantes definidas no período de janeiro a julho.

A Superfície do município é coberta por campos, caatingas, matas. Destes elementos, o que ocupa maior quantidade são as matas, constituídas pelas seguintes espécies vegetais: o mufumbo, a jurema e o marmeleiro que são consideradas as principais, e a caatingueira, a aroeira, o angico, o pereiro e o faveleiro. Existem ainda o xique-xique, que serve para alimentação dos animais no período de seca, e a carnaúba, que é usada para produzir vassouras, chapéus, balaios e esteiras.

O Solo do município é areno-argiloso, argiloso e franco arenoso. Várzea se encontra dividida em 70% de superfície plana, 25% de ondulada e 5% montanhosa. A maior parte do solo é arenoso fértil, constituído por minérios, tais como, Barita, encontrado no município em abundância e usado para fabricação de louças, borrachas de pneus, etc.; talco, usado para fabricação de giz; a xelita, entre outros. A pedra lajeada é uma grande fonte de renda para os moradores, sendo exportada para o exterior e todo o Brasil.

6. ASPECTOS FÍSICOS:

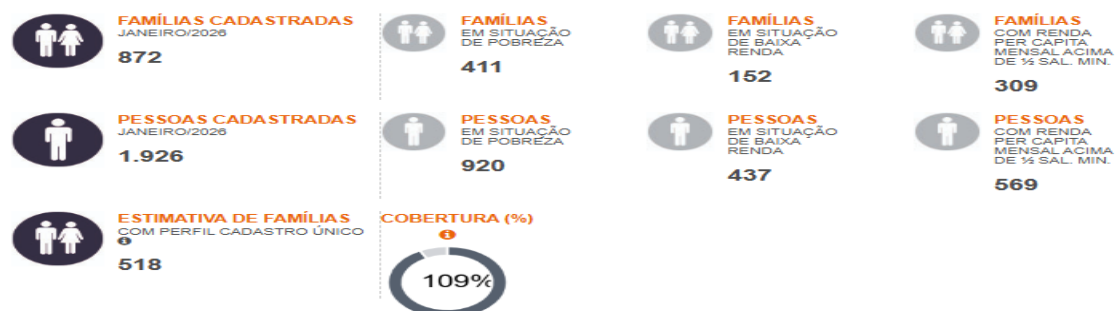
Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

7. CONTEXTO JURÍDICO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política

desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.

E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

I - Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";

II - Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";

III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte

forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam alicerçadas.

O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; alicerçar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no

atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e instituídas como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Várzea - PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;

II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;

III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;

IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;

V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;

VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;

VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;

IX - Dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de Várzea-PB, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de Várzea-PB, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar,

sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em Várzea-PB, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 035/2017, de 15 de dezembro de 2017, a qual diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

8. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MARIA GOMES DE ARAÚJO.

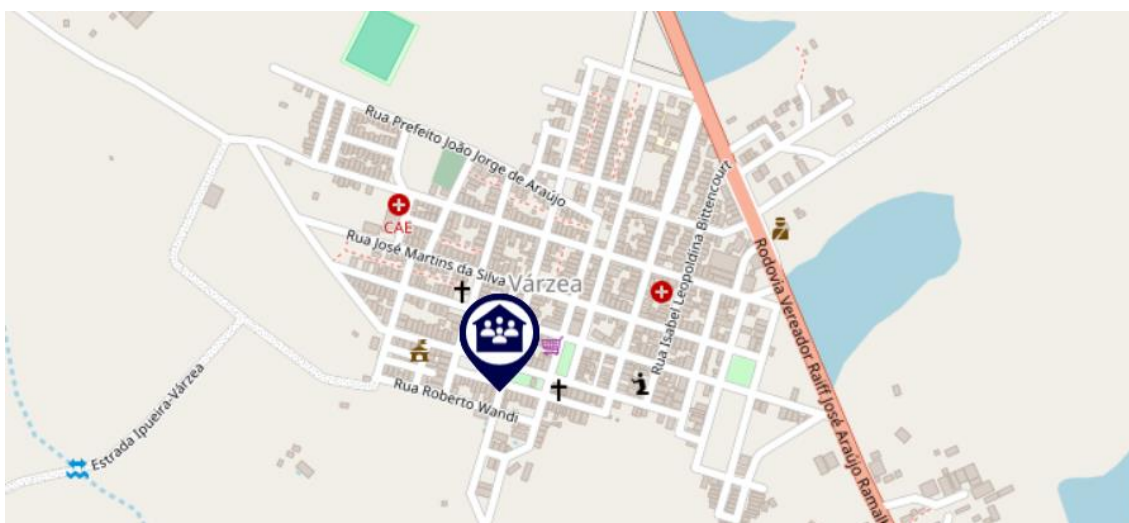
Código: 25171003645

Data da implantação: 02/01/2004

Endereço: Rua Manoel Dantas de Medeiros, 190, centro

Email: crasvarzea@hotmail.com

Localização: zona urbana



FONTE: MOPS MDS


O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de Várzea-PB.

9. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:

- Na área de abrangência deste CRAS há disponíveis cerca de 04 serviços educacionais, incluído escolas da rede municipal, conforme demonstra o Mapa Estratégico para as Políticas de Cidadania:

Municípios: Várzea/PB

Coordenadas da área no mapa: -6.9196,-37.2265,-6.6827,-36.6991


Tipo de unidade	Quantidade
 Escolas	4

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
ECI ODILON DE FIGUEIREDO	Escolas	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO, 97 CENTRO. 58620-000 Várzea - PB., undefined, undefined, Várzea, PB	Várzea/PB	251710	-6.769212387, -36.98950248
EMEIF SANDOVAL RUBENS DE FIGUEIREDO	Escolas	RUA PADRE JERONIMO LAUWEN, 9 CENTRO. 58620-000 Várzea - PB., undefined, undefined, Várzea, PB	Várzea/PB	251710	-6.7710484, -36.9887552
EMEIF HERMINIO SILVANO DA SILVA	Escolas	COMUNIDADE QUILOMBOLA PITOMBEIRA, ZONA RURAL. 58620-000 Várzea - PB., undefined, undefined, Várzea, PB	Várzea/PB	251710	-6.8296682, -36.980788
CRECHE MUNICIPAL JOANA DE ARAUJO MORAIS	Escolas	RUA DR. KIVAL DE ARAUJO GORGONIO, - CENTRO. 58620-000 Várzea - PB., undefined, undefined, Várzea - PB., undefined, undefined,	Várzea/PB	251710	-6.7710635, -36.9884856

- 01 Conselho Tutelar, para proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Municípios: VÁRZEA/PB

Coordenadas da área no mapa: -6.9196,-37.2265,-6.6827,-36.6991


Tipo de unidade	Quantidade
 Conselho Tutelar	1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
Conselho Tutelar de Várzea / PB	Conselho Tutelar	R Pe. Jerônimo Lawen, undefined, undefined, VÁRZEA, PB	VÁRZEA/ PB	251710	-6.771136097890297, -36.98848179085402

- 01 Unidade Básica de Saúde:

Municípios: VÁRZEA/PB

Coordenadas da área no mapa: -6.9196,-37.2265,-6.6827,-36.6991

Tipo de unidade	Quantidade
 UBS	1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
UNIDADE BASICA DE SAUDE BALBINA M DA CONCEICAO	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA IZABEL LEOPOLDINA, 200, CENTRO, VÁRZEA, PB	VÁRZEA/ PB	251710	-6.77120190099734, -36.9896739721298

- No que se refere a equipamentos sociais voltados ao esporte e lazer, o município de Várzea - PB dispõe de quadras esportivas e praças públicas.

10. EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

- O CRAS de Várzea - PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Coordenador(a) Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função
021.093.574-01	MARIA DO CÉU DE MEDEIROS NOBREGA	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Pedagogo	Sim	04/02/2025	31/12/2028
700.677.254-06	MONALISA SAMMYA OLIVEIRA SANTOS	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	03/02/2025	31/12/2028
054.542.544-10	MARJA GIRLEIDE ARAUJO DA SILVA	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	01/07/2022	
054.463.444-64	EDINALVA CRISTINA DE MEDEIROS	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	03/08/2020	
013.849.344-80	Ana Koraline da Silva Souto Dantas	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Outro profissional de nível superior	Não	02/01/2020	
037.440.564-65	JOELMA SANTOS ROCHA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Pedagogo	Não	31/07/2019	31/12/2026
053.918.964-28	JOÃO DE DEUS MEDEIROS DE SOUTO	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	02/04/2018	
570.452.244-00	MARIA MARCIA CANDEIA SIMÕES ALVES	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Outro profissional de nível superior	Não	02/04/2018	
029.899.624-33	SYLVIA RENNATAH OLIVEIRA DE MEDEIROS	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	10/01/2012	
081.962.194-31	ANTÔNIO OTÔNIEL MEDEIROS JÚNIOR	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	10/01/2012	

Situação do cadastro: **Finalizado** Data Finalização do Cadastro: **28/12/2010**

11. INFRAESTRUTURA

- O referido CRAS conta com a seguinte estrutura física, conforme sistema CADSUAS:

Identificação	Endereço	Recursos Humanos	Características Gerais	Estrutura	Acesso ao Usuário
* Situação do imóvel Próprio ▾					
* Recursos Materiais					
Recurso Material	Número Total	Exclusivo para uso no Órgão/entidade		Número compartilhado com outros Órgãos/entidades	
Computadores	<input type="text" value="5"/>	<input type="text" value="5"/>		<input type="text" value="0"/>	
Telefone	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Fax	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>		<input type="text" value="0"/>	
Veículo	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>		<input type="text" value="1"/>	
Impressora	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Máquina Copiadora	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
TV	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Vídeo	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Som	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
DVD	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Data Show	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Máquina Fotográfica	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="0"/>	
Filmadora	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>		<input type="text" value="0"/>	
* Estrutura disponível					
<input checked="" type="checkbox"/> Acesso a Internet Banda Larga ou Via Satélite <input type="checkbox"/> Acesso a Internet Discada <input checked="" type="checkbox"/> Áreas convencionais de serviço <input type="checkbox"/> Áreas para lazer <input type="checkbox"/> Biblioteca <input checked="" type="checkbox"/> Brinquedoteca <input checked="" type="checkbox"/> Meios de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência <input checked="" type="checkbox"/> Sala para entrevistas <input checked="" type="checkbox"/> Sala para recepção <input checked="" type="checkbox"/> Sala para reuniões de grupos de convívio e socioeducativos					
<input type="button" value="Cancelar"/>					
Situação do cadastro: Finalizado Data Finalização do Cadastro: 28/12/2010					

12. OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO:

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Janeiro/2026	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Janeiro/2026
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	77	48
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	3	1
Agricultores familiares	492	243
Assentados da Reforma Agrária	46	16
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	0	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	1	1
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	1	0
Famílias de presos do sistema carcerário	1	1
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	547	264

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
FEVEREIRO/2026
382

PESSOAS
FEVEREIRO/2026
927

BENEFÍCIO MÉDIO MENSAL *
FEVEREIRO/2026
R\$ 650,96

VALOR MENSAL REPASSADO *
FEVEREIRO/2026
R\$ 248.667



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA
FEVEREIRO/2026
1.614

BRC RENDA DE CIDADANIA
927

BCO COMPLEMENTARES
358

BPI PBF PRIMEIRA INFANCIA - PBF
99

BET EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS FAMILIARES
230

BVG GESTANTES
13

BVN NUTRIZ
6

BV CRIANÇAS
179

BVA ADOLESCENTE
51

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento das Condicionalidades

	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
EDUCAÇÃO				
Público para acompanhamento	28	170	41	239
Pessoas acompanhadas	20	161	36	217
Taxa de acompanhamento	71,43%	94,71%	87,80%	90,79%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	20	161	36	217
Taxa de cumprimento	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Novembro/2025).

	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
SAÚDE			
Público para acompanhamento	107	440	547
Pessoas acompanhadas	93	430	523
Taxa de acompanhamento	86,92%	97,73%	95,61%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	93	-	-
Taxa de cumprimento	100,00%	-	-

	Gestantes
SAÚDE	
Pessoas acompanhadas	13
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	13
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Dezembro/2025).

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
DEZEMBRO/2025

30



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
DEZEMBRO/2025

32



PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO *
DEZEMBRO/2025

	Beneficiários	Repassado em Dezembro/2025	Repassado em 2025	Repassado em 2024
Pessoas com Deficiência	20	R\$ 30.361,05	R\$ 382.549,97	R\$ 324.768,10
Idosos	10	R\$ 15.180,90	R\$ 177.616,43	R\$ 122.852,43
Total	30	R\$ 45.541,95	R\$ 560.166,40	R\$ 447.620,53

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

INFORMAÇÕES RACIAIS



POPULAÇÃO DE
MULHERES NEGRAS
IBGE 2022

682



POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022

2.668

POPULAÇÃO TOTAL
NEGRA
IBGE 2022

1.370

PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO
NEGRA
IBGE 2022

51,35%



POPULAÇÃO DE HOMENS
NEGROS
IBGE 2022

688

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Janeiro/2026)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Janeiro/2026)	Beneficiários de Prestação Continuada (Dezembro/2025)
Mulheres negras	508	285	13
Homens negros	443	220	14
Quilombolas	-	-	3

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Janeiro/2026)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Janeiro/2026)
Quilombolas	77	48
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	0	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Maciça do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;

13. ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO.

Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas. Com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário-mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- ✓ Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- ✓ Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, é às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
- ✓ Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE, em âmbito regionalizado.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 3.750 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é próprio, não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e

aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS efetiva a referência e a contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contra-referência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.

Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

14. DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.

No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se expandir os serviços para zona rural e urbana, com serviço de proteção social itinerante e comunidades quilombolas, além do diagnóstico para servir de base no planejamento socioassistencial permanente através de medidas estratégicas para planejar ações com base em dados atualizados.

Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões promover gestão descentralizada: delegação de tarefas de modo planejado e debatido de forma que alcance o público alvo e criar uma caixa de sugestões para reclamações para melhorar os serviços.

Quanto a Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, melhorar o planejamento do serviço de convivência, incluindo diversidade de práticas esportivas, além de fazer planejamento integrado entre a rede (saúde, educação e assistência) de modo a melhorar os níveis de desenvolvimento humano no município.

Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe garantir formação continuada para os conselheiros e realizar reuniões bimestrais com divulgação de informação.

Frente à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário garantir repasses do governo federal de forma regular e obrigatória, bem como estabelecer em lei um percentual mínimo obrigatório da receita do estado no cofinanciamento da assistência social.

15. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a. Proteção Social Básica:** Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
- b. Proteção Social Especializada:** Fortalecer a garantia de direitos e a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta qualificada de serviços, programas e ações especializadas de média e alta complexidade, assegurando atendimento integral, articulado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, em parceria com o CREAS regionalizado e demais instituições da rede socioassistencial.
- c. Gestão:** Gerenciar a política de assistência social no Município de Várzea-PB, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que

demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

d. Controle Social: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

16. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

17. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 2) Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- 3) Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:
 - a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de Várzea-PB, conforme explanadas acima;
 - b) Plano Plurianual 2026-2029;
 - c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 4) Organizar as demandas:
 - a) Proteção Social Básica;
 - b) Proteção Social de Média Complexidade, conforme Princípio da Regionalização;
 - c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - d) Benefícios e Transferência de Renda;
 - e) Controle Social.

18. RESULTADOS PREVISTOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.

No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na

organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, destaca-se que o município é atendido por um CREAS regionalizado atendido pela equipe técnica do CREAS Estadual que é consolidado no território de Várzea. E a equipe técnica atua na prevenção e enfrentamento das violações de direitos. Busca-se, assim, qualificar os serviços ofertados, reduzir demandas reprimidas e promover respostas mais eficazes, permitindo mensurar, nos próximos anos, avanços significativos na superação de situações de violação de direitos.

19. FONTES DE FINANCIAMENTO:

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, conseqüentemente, na previsão precisa das ações a serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:

“Observa-se que, na área da assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, conseqüentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e

integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:

“A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.”
(Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).

A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:

Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da provisão de recursos, apresentando de forma detalhada as fontes de financiamento, o montante de recursos alocados para cada serviço, programa ou ação da Política de Assistência Social, bem como a distribuição das despesas por Blocos de Financiamento, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.

A normativa destaca:

Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do

Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de Várzea-PB é composto pelo cofinanciamento federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.

20. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macro-metas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos

propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de Várzea-PB.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;
- Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;
- Nível de agilidade das licitações;
- Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;

- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Várzea-PB (SMTAS/Várzea) para o quadriênio 2026–2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em Várzea-PB, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial, reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.

Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadriênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.

No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 6 a 14 anos;
- adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
- pessoas idosas.

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

LISTA DE SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS/WEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.
Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.
Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;
Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988;
Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;
LEI nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;
Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/1993;
Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social —NOB SUAS/2012.
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacionais NOB/SUAS 2.
Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
PPA – Plano Plurianual Municipal de Várzea-PB e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS 109/2009.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

Eixo - GESTÃO

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

PROGR MA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICI PA L	ESTADUA L	FEDERAL
GESTÃO	Atualizar, revisar e adequar a legislação municipal da Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as normativas federais e estaduais vigentes e as pactuações interfederativas, assegurando alinhamento normativo, segurança jurídica e fortalecimento institucional da política pública no âmbito municipal.	A ser atingida	100%	100%	100%	100%	X	X	
	Estruturar e fortalecer administrativamente e institucionalmente a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SMAS), consolidando áreas	A ser atingida	100%	100%	100%	100%			

estratégicas da gestão do SUAS, com ênfase na implantação, organização, regulamentação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial.									
Assegurar a qualificação permanente, a valorização profissional e a adequada gestão dos recursos humanos indispensáveis à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).	Dar continuidade.	100%	100%	100%	100%	X	X	X	
Fortalecer a articulação intersectorial e intrasetorial entre as políticas públicas e os serviços socioassistenciais, promovendo a integralidade do atendimento às famílias e aos indivíduos e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios.	Dar continuidade	50%	60%	100%	100%	X		X	
Promover campanhas educativas e informativas permanentes voltadas à garantia de direitos, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento da cidadania e à ampliação da participação social.	Garantir a realização das campanhas.	40%	50%	60%	100%	X	X	X	

	Ampliar e qualificar a divulgação das ações, serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social, assegurando maior transparência, acesso à informação e efetivação dos direitos socioassistenciais.	Assegurar a divulgação e publicização.	100%	100 %	100%	100%	X		X
	Garantir a priorização das ações do SUAS na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como assegurar adequada previsão, alocação e execução orçamentária e financeira, compatível com as demandas e necessidades da política pública de Assistência Social.	A ser atingida							
	Expandir e fortalecer as ações descentralizadas da Assistência Social nos territórios rurais, priorizando áreas com maior incidência de vulnerabilidade social e assegurando equidade no acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	Dar continuidade.							
	Adquirir veículo institucional destinado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, com a finalidade de aprimorar a logística operacional, qualificar o acompanhamento das famílias e ampliar a capacidade de	A ser atingida	100%	100 %	100%	100%			

	atendimento nos diversos territórios do município.								
	Assegurar o repasse sistemático, transparente e tempestivo de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), fortalecendo o controle social, a transparência da gestão pública e a participação democrática.	A ser atingida	100%	100%	100%	100%			
	Ofertar cursos de qualificação e capacitação profissional à população em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento da autonomia familiar e superação das vulnerabilidades socioeconômicas.	A ser atingida	100%	100%	100%	100%			
	Atualizar, revisar e adequar a legislação municipal da Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as normativas federais e estaduais vigentes e as pactuações interfederativas, assegurando alinhamento normativo, segurança jurídica e fortalecimento institucional da política pública no âmbito municipal.	A ser atingida	100%	100%	100%	100%			
	Com escopo de fortalecer diretamente a ação interdisciplinar da Política Pública dos Direitos da Criança e Adolescente à Gestão do SUAS								

	mapeará de forma específica as causas de risco e contingenciamento, bem como, irá expandir essas ações para outras Políticas Públicas – intersectorialidade, no âmbito das áreas de risco e vulnerabilidade social;								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Várzea-PB, baseando-se na Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais do SUAS contribuindo na melhoria da qualidade de vida de nossos usuários.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de real proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais buscando ampliar o fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersectorialidade com as outras políticas públicas.

CRAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CRAS	Atualizar de forma periódica o diagnóstico socioassistencial e territorial, com a finalidade de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica,	Em execução			100%		x		

	assegurando maior efetividade na intervenção nos territórios.								
	Identificar, qualificar e priorizar o público referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando os critérios de vulnerabilidade e risco social, bem como as especificidades socioterritoriais.	Em execução	100%		100%	100%	x		x
	Assegurar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o acompanhamento sistemático das famílias que possuam membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo orientação qualificada, acesso aos direitos socioassistenciais e acompanhamento familiar continuado.	Em execução							
	Promover a capacitação permanente das equipes que compõem a rede socioassistencial, visando ao fortalecimento das competências técnicas, à qualificação do atendimento e ao aprimoramento contínuo dos serviços ofertados.	Assegurar Capacitação profissional	20%	30%	40%	20%	x	x	x
	Acompanhar, por meio do PAIF, no mínimo 15% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que								

	apresentem vulnerabilidades para além da insuficiência de renda, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).								
	Manter o acompanhamento sistemático das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação permanente com as políticas públicas de saúde e educação, visando à superação das vulnerabilidades identificadas.	Continuar acompanhamento	40%	50%	60%	100%	x		X
	Garantir a disponibilização de recursos materiais, pedagógicos, tecnológicos e estruturais adequados ao funcionamento do CRAS, assegurando a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados.	Dar continuidade	100%	100%	100%	100%	x	x	X
	Assegurar atendimento qualificado aos grupos socioeducativos e de convivência, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação da participação social.	100%	25%	25%	25%	25%	x	x	X
	Ampliar a cobertura do PAIF, garantindo o acompanhamento sistemático de, no mínimo, 149 famílias referenciadas ao CRAS, em	100%							

	consonância com a capacidade instalada do serviço e as demandas identificadas no território.								
	Instituir e manter grupo de gestantes, em articulação com a política pública de saúde, promovendo ações de orientação, prevenção, fortalecimento de vínculos familiares e incentivo ao cuidado integral.	100%							
	Implantar e manter a brinquedoteca no CRAS, assegurando o direito ao brincar, ao desenvolvimento integral da criança e ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Em andamento							
	Manter atualizado o mapeamento de crianças de até seis anos com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em articulação com a Vigilância Socioassistencial, visando ao planejamento de ações específicas e ao acompanhamento qualificado. Mapeamento das ações e necessidades de proteção dos públicos prioritários com fito de garantir o acesso aos serviços públicos.	100%							

	Divulgar, de forma contínua, acessível e transparente, orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento, tanto nas ações coletivas quanto nos atendimentos individualizados e nos materiais informativos da Política de Assistência Social.								
	Garantir a continuidade das ações do Programa BPC na Escola, assegurando acompanhamento intersetorial e iniciativas voltadas à ampliação do acesso, à permanência e à inclusão educacional das crianças e adolescentes com deficiência.	100%							
	Atualizar de forma periódica o diagnóstico socioassistencial e territorial, com a finalidade de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, assegurando maior efetividade na intervenção nos territórios.								

SCFV

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL

SCFV	Fortalecer, de forma contínua e sistemática, a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os serviços existentes no território, assegurando atendimento integral, articulado e qualificado aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Manter a intersetorialidade	100%	100%	100%	100%	X		
	Garantir a realização regular e planejada de oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades e à promoção da participação social dos usuários.	Assegurar a continuidade	100%	100%	100%	100%	X	x	X
	Assegurar a capacitação permanente da equipe técnica e dos orientadores sociais do SCFV, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às metodologias próprias do serviço, visando à qualificação das intervenções e dos resultados alcançados.	Em execução	100	100%	100%	100%	X	X	X
	Ampliar e fortalecer parcerias com Secretarias Municipais, instituições públicas e privadas e organizações	Parcerias estabelecidas	100%	100%	100%	100%	X		

	da sociedade civil, com o objetivo de diversificar, qualificar e integrar a oferta de atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV.								
	Garantir a disponibilidade contínua de recursos materiais, insumos, materiais pedagógicos, esportivos e equipamentos adequados, assegurando condições estruturais compatíveis com a execução qualificada das atividades do serviço.	Recursos garantidos	100%	100%	100%	100%	X	X	X
	Ampliar e descentralizar a oferta do SCFV, priorizando territórios com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, promovendo equidade no acesso e ampliando a cobertura do serviço.	Realizar ampliação	100%	100%	100%	100%	X	X	X
	Assegurar que, no mínimo, 50% dos usuários do SCFV estejam em situação prioritária, com registros devidamente atualizados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), conforme normativas vigentes.								
	Realizar reuniões mensais de avaliação, monitoramento e planejamento das ações do SCFV,								

	visando ao aprimoramento contínuo da execução, à qualificação dos resultados e ao fortalecimento do impacto social do serviço.								
	Contratar oficinairos e facilitadores, conforme as demandas e especificidades identificadas no território, para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e socioeducativas, ampliando as possibilidades formativas dos usuários.								
	Expandir o SCFV para o público idoso, promovendo o envelhecimento ativo, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a valorização da convivência intergeracional e a prevenção do isolamento e da exclusão social.								
	Fortalecer, de forma contínua e sistemática, a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os serviços existentes no território, assegurando atendimento integral, articulado e qualificado aos								

	usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).								
	Garantir a realização regular e planejada de oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades e à promoção da participação social dos usuários.								

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SPSBD-GC/Criança Feliz	Fortalecer o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, assegurando atuação participativa, articulada, sistemática e efetiva nos processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		X

	Realizar o acompanhamento sistemático das famílias usuárias, garantindo atendimento qualificado, escuta humanizada, orientação técnica adequada e encaminhamentos oportunos e articulados à rede de proteção social.	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x
	Promover a capacitação permanente da equipe técnica e dos demais trabalhadores envolvidos na execução do Programa, em consonância com as normativas, diretrizes, fluxos operacionais e princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x
	Assegurar a divulgação contínua, transparente e acessível das ações do Programa, ampliando o acesso da população às informações, fortalecendo o controle social e promovendo o conhecimento dos direitos socioassistenciais.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		x
	Fortalecer o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, assegurando atuação participativa, articulada, sistemática e efetiva nos								

	processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

CADÚNICO

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CADÚNICO	Assegurar a inclusão, a atualização periódica e o acompanhamento sistemático dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), garantindo a fidedignidade das informações, a prevenção de bloqueios ou suspensões indevidas e a continuidade do acesso aos direitos socioassistenciais.	100%	100%	100%	100%	100%	X		

	Promover a capacitação permanente da equipe técnica, qualificando os processos de acolhida, escuta qualificada, registros técnicos, acompanhamento familiar e encaminhamentos, em consonância com as normativas, diretrizes e orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	100%	50%	60%	80%	100%	X	X	X
	Implantar e manter equipe volante destinada ao atendimento das famílias residentes na zona rural, ampliando o acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, fortalecendo a presença do SUAS nos territórios e contribuindo para a redução das desigualdades territoriais.	100%	20%	30%	50%	100%	X		x

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PBF	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação contínua com as políticas públicas de saúde e educação, visando	100%	100%	100%	100%	100%	X		X

	à superação das vulnerabilidades identificadas, à garantia de direitos e à prevenção de reincidências.								
	Priorizar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no acesso a cursos de qualificação profissional e a iniciativas de inclusão produtiva, como estratégia de geração de renda, fortalecimento da autonomia familiar e mitigação das vulnerabilidades sociais.	100%	20%	30%	30%	60%	x		x
	Desenvolver campanhas permanentes de informação, orientação e mobilização social sobre o Programa Bolsa Família, esclarecendo direitos, deveres, condicionalidades, critérios de elegibilidade e procedimentos de atualização cadastral.	100%	20%	20%	30%	30%	X		X
	Realizar reuniões semestrais com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, fortalecendo a escuta qualificada, o vínculo com os serviços socioassistenciais e a articulação intersetorial para o acompanhamento das demandas e encaminhamentos necessários.								
	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação contínua com as políticas								

	públicas de saúde e educação, visando à superação das vulnerabilidades identificadas, à garantia de direitos e à prevenção de reincidências.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Assegurar a adequada programação, execução e monitoramento dos recursos financeiros destinados à concessão dos Benefícios Eventuais, garantindo atendimento contínuo, oportuno e efetivo às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação municipal vigente e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Lei aprovada	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Implantar e manter protocolos padronizados para a concessão dos Benefícios Eventuais, com definição	Protocolo formalizado	100 %	100 %	100%	100%	X	x	

	objetiva de critérios de elegibilidade, fluxos operacionais e responsabilidades institucionais, assegurando transparência, equidade, impessoalidade e segurança jurídica nos procedimentos adotados.								
	Garantir atendimento emergencial e provisório a famílias e indivíduos em situação de risco social, nos termos das normativas do SUAS, assegurando resposta célere, humanizada e articulada com a rede de proteção social.	Atendimento garantido	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública, em articulação com a rede intersetorial, visando à proteção social, à redução dos impactos socioeconômicos e à superação das vulnerabilidades identificadas.	Atendimento garantido	100 %	100 %	100%	100%	x	x	

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Várzea-PB tendo como base a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais do SUAS. RESSALVAMOS QUE O CREAS QUE ATENDE VÁRZEA É REGIONALIZADO.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

CREAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CREAS REGIONALIZADO	Assegurar, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o acompanhamento sistemático de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas, garantindo atendimento técnico especializado, escuta qualificada e	Em execução	30%	40%	60%	100%	X		X

	encaminhamentos adequados à rede de proteção social.								
	Atualizar periodicamente o diagnóstico socioassistencial e territorial, com ênfase na identificação de riscos, vulnerabilidades e situações de violação de direitos, a fim de subsidiar o planejamento estratégico, o monitoramento contínuo e a avaliação das ações da Proteção Social Especial.	A realizar	30%	50%	50%	100%	X		X
	Assegurar a divulgação contínua, acessível e transparente dos serviços, fluxos e formas de acesso do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ampliando o conhecimento da população acerca da rede de proteção social e fortalecendo o acesso qualificado aos serviços ofertados.	Em execução	50%	50%	100%	100%	X	X	
	Implantar e manter protocolos padronizados de atendimento no âmbito do CREAS, com definição clara de critérios, rotinas institucionais e fluxos operacionais, garantindo uniformidade de procedimentos, qualidade técnica e segurança no atendimento às famílias e indivíduos.	Em execução	100 %	100 %	100%	100%	X		
	Fortalecer a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, educação, segurança pública e com o	Dar continuidade	100 %	100 %	100%	100%	X	X	X

	sistema de justiça, visando à prevenção, ao enfrentamento e à superação das situações de violação de direitos.								
	Realizar ações educativas e preventivas em escolas e demais equipamentos da rede socioassistencial e intersetorial, por meio de palestras, oficinas e campanhas, com o objetivo de informar, sensibilizar e mobilizar a comunidade acerca dos direitos, dos mecanismos de proteção e dos canais formais de denúncia.	A realizar	50%	50%	50%	100%	x		x

EIXO– CONTROLE SOCIAL - CMAS

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Assegurar a capacitação permanente e continuada dos conselheiros municipais acerca da Política de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do exercício do controle social e das atribuições legais dos Conselhos, visando ao fortalecimento de uma atuação qualificada, autônoma, propositiva e efetivamente deliberativa.	A realizar	-	30%	20%	50%	x	x	x
	Equipar adequadamente a Casa dos Conselhos, assegurando infraestrutura física, tecnológica e administrativa compatível com o	A realizar	50%	20%	15%	15%	x		x

	funcionamento regular, eficiente e transparente dos Conselhos de Assistência Social, garantindo condições adequadas ao desempenho de suas competências institucionais.								
	Fortalecer ações permanentes e sistemáticas de divulgação institucional acerca do papel, das atribuições, das competências e das deliberações dos Conselhos, ampliando a transparência da gestão, o acesso à informação e a participação da sociedade civil no exercício do controle social.	Em execução	30	40	80%	100%	x	-	-
	Garantir a aplicação mínima de 3% dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) para a manutenção, estruturação e fortalecimento institucional dos Conselhos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.	A realizar	100%	100%	100%	100%	x		x
	Assegurar a publicação tempestiva, regular e acessível dos atos deliberativos do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) nos meios oficiais de divulgação,	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		

	garantindo publicidade, transparência, validade legal e segurança jurídica às decisões colegiadas.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--